



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

## PROJETO

### PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

#### 1. OBJETO

Aquisição sacolas plásticas reforçadas, com capacidade para 5kg, e flanelas medindo 30 cm x 40 cm.

#### 2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Por determinação do Tribunal Superior Eleitoral, como medida preventiva, a fim de evitar contaminação pelo novo coronavírus, serão entregues aos mesários que trabalharão nas Eleições de 2020, um kit com materiais de proteção individual, contendo um protetor facial, algumas máscaras descartáveis e um frasco com álcool em gel.

Tais materiais, conseguidos pelo TSE como doação pela Febraban, Fiesp e Ambev, já estão sendo entregues em São Luis, já tendo chegado a metade e o restante com previsão até o dia 4 de outubro. Vê-se que se tratam de acontecimentos inesperados, que acarretam novas demandas de serviços e necessidade de outros materiais (acessórios), visto que os itens recebidos terão que ser fracionados nas zonas eleitorais e acondicionados em embalagens para entrega aos mesários.

O objetivo desta contratação é disponibilizar **sacolas plásticas** para acondicionamento dos materiais de proteção distribuídos aos mesários e **flanelas** para higienização adequada das mesas, cadeiras e canetas, destinando-se portanto ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, como parte das medidas sanitárias adotadas pela justiça eleitoral em seus trabalhos de organização das Eleições 2020.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	MATERIAL	Unid.	Quant.	Quantidades/Memória de Cálculo
1	Flanela de algodão, para limpeza, medindo 30 x 40cm. (Acondicionadas em pacotes com 50 ou 100 unidades).	Unidade	15865	1 para cada Seção Eleitoral 1º turno: 14041 2º turno em São Luís: 1824
2	Sacolas plásticas, reforçadas, com alças, capacidade 5 kg.	Cento	703	1 para cada mesário 14041 x 5: 70205 70205 Unidades: 702,5 centos

#### 4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Considerando que se trata de aquisição emergencial de bens comuns, ou seja, com especificações usuais no mercado, ademais considerados necessários para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus durante a realização das Eleições 2020, com data prevista para o dia 15 de novembro do corrente (1º turno), sugerimos contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 4º Lei nº 13979/2020, visto que, além da finalidade já declarada do objeto (combate à pandemia), não haveria tempo suficiente para o transcurso de procedimento de licitação, seja na forma tradicional seja no formato simplificado – com prazos reduzidos pela metade – estabelecido pelo mesmo normativo.

Ressalte-se que a referida norma também dispensa a realização de estudos técnicos preliminares nas contratações emergenciais e prevê uma forma simplificada de projeto básico/termo de referência, como a adotada na presente contratação.

A sugestão de uma contratação por DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, conforme informado acima, se justifica pelo fato de que a maior parte desse material tem que estar disponível na Seção de Gestão de Almoxarifado, consoante planejamento desta unidade, até dia 30 de outubro, para ser encaminhado para as zonas eleitorais com tempo suficiente para distribuição aos mesários.

O tempo de conclusão de um procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tem sido em média de 104 dias (licitações para aquisição de materiais de consumo solicitados pela Seção de Almoxarifado, conforme procedimentos nº. 01551-17.2020.6.27.8000, 0000821-06.2020.6.27.8000 e 0003295-47.2020.6.27.8000), sem ainda contar o prazo de entrega. Observa-se assim que, mesmo com as reduções de prazos pela metade, permitidas pela Lei 13.979/2020, não seria possível realizar um Pregão Eletrônico em tempo suficiente para atender a demanda.

#### 5. PESQUISAS DE PREÇOS E ESTIMATIVA DA DESPESA

Para estimar a despesa e demonstrar que a proposta a ser contratada tem preços compatíveis com a valor de mercado, realizamos pesquisas de preços dos dois itens, em sites especializados em vendas pela internet e no [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br) chegando aos valores mostrados na tabela abaixo e conforme arquivos anexos:

FONTE	ITENS	
	Valores Unitários (R\$)	
	FLANELA	SACOLAS
Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB	1,00	
Governo do Estado do Rio Grande do Norte	1,04	
Secretaria Municipal de Administração	0,99	
Ministério da Defesa/Comando do Exército		8,88
Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica		13,90
<a href="http://www.americanas.com.br">www.americanas.com.br</a>	4,36	
<a href="http://www.atacadaobresser.com.br">www.atacadaobresser.com.br</a>	1,16	
<a href="http://www.casasbahia.com.br">www.casasbahia.com.br</a>	1,59	
<a href="http://www.magazineluiza.com.br">www.magazineluiza.com.br</a>		12,71
<a href="http://www.americanas.com.br">www.americanas.com.br</a>		14,92
<a href="http://www.extra.com.br">www.extra.com.br</a>		10,78

Obs. Em algumas situações os preços da internet não contemplam apenas o valor unitário, e sim de pacotes, conforme visto nos anexos, tendo sido necessário calcular os valores das unidades, mostrados no quadro acima.

Considerando a urgência na aquisição dos materiais, visto não haver tempo hábil para procedimento licitatório, foram solicitadas propostas a fornecedores que usualmente participam de licitações do TRE/MA. Foram apresentadas as seguintes propostas:

ITEM	MATERIAL	Quant.	Unid.	FORNECEDORES			
				Equipafes Comercial	Pirâmide Comércio	Alves e Cordeiro	One Serviços
1	Flanelas	15865	Unid.	1,20	1,14	<b>0,98</b>	<b>0,97</b>
2	Sacolas	703	Cento	11,00	28,80	-	<b>9,00</b>
<b>Valor Total da Proposta(R\$):</b>				<b>26.771,00</b>	<b>38.332,50</b>	<b>15.547,70</b>	<b>21.716,05</b>

Melhor proposta: One Serviços e Empreendimentos Eireli, no valor total de R\$ 21.716,05 (vinte e um mil, setecentos e dezesseis reais e cinco centavos).  
Valor total da despesa: R\$ 21.716,05 (vinte e um mil, setecentos e dezesseis reais e cinco centavos).

## 5. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do recebimento, pela contratada, da respectiva nota de empenho.
- 5.2 A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela CONTRATADA, conforme exigência do item 3.3 deste Termo de Referência.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado, localizado no andar térreo do prédio anexo do TRE-MA, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n – Areinha, São Luís - MA, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 18:00 horas.
- 5.4 Os objetos serão recebidos, provisoriamente, pela Seção de Gestão de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, mediante a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
- 5.5 Caso se verifique, durante o recebimento provisório, qualquer desconformidade, o material deverá ser substituído, por conta da CONTRATADA, em um prazo de até dez dias úteis, contados da notificação da empresa pelo fiscal do contrato, não se considerando tal dilação como prorrogação do prazo de entrega. Essa verificação será também aplicada ao material encaminhado em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o objeto será definitivamente aceito.
- 5.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material, não decorrentes de mau uso.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer os materiais no prazo previsto, obedecendo rigorosamente ao disposto nas especificações deste Termo de Referência.
- 6.2 Atender aos dispositivos constantes da Lei nº 8.666/93, que regem as contratações diretas com este Órgão.
- 6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação de contratações com a União Federal.

## 7. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos equipamentos, por meio de representante designado, denominado Fiscal do Contrato.
- 7.3 Efetuar o pagamento à Contratada, após o atesto das respectivas notas fiscais/faturas.
- 7.4 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 7.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

## 8. DAS PENALIDADE

8.1 Comete infração administrativa a Contratada que:

- 8.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 Deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6 Não mantiver a proposta;
- 8.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 8.1.8 Não assinar o contrato;
- 8.1.9 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.10 Fizer declaração falsa.

8.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1 Advertência por falhas leves, assim consideradas aquelas que não acarretem graves prejuízos para a Contratante;
- 8.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição do material, até o limite de 10 (dez) dias, após o que restará caracterizada a inexecução total do objeto, passível de rescisão contratual e aplicação de penalidade específica.
- 8.2.3 Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total e nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.10;
- 8.2.3.1 Em caso de inexecuções parciais – assim consideradas as condutas que não inviabilizem o fornecimento regular do objeto, mas apenas prejudiquem o cumprimento das obrigações acessórias previstas neste instrumento – a multa compensatória, limitada a 10% do valor do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 8.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos.

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções e será descontada dos pagamentos devidos pelo TRE-MA ou, caso seja necessário, cobrada judicialmente;

- 8.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 8.5 Na hipótese de não regularização da documentação anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste instrumento.
- 8.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

## 9. FISCAIS DESIGNADOS

Os servidores indicados para fiscalizar a execução desse contrato são: Davi José Oliveira Viveiros, mat. 3099987 e Helena Antonia de Sousa Paiva, mat. 309913.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O Pagamento correspondente será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento definitivo, formalizado através do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato.

10.2 Em anexo à nota fiscal, deverá a CONTRATADA apresentar documentos de comprovação da regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual e Municipal), da regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a obtenção de tais documentos ser feita pela CONTRATANTE por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e a outros sítios eletrônicos oficiais.

10.3 Caso seja detectado qualquer problema na nota fiscal e/ou na documentação prevista no subitem 10.2, será concedido prazo para regularização. Esgotado o prazo sem que tenha sido efetuada a devida regularização, a CONTRATADA será apenada com multa prevista em capítulo próprio, que pode ser cumulada com rescisão contratual, a critério da Administração.

## 11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Davi José Oliveira Viveiros, Matrícula: 3099987

E-mail: [segal@tre-ma.jus.br](mailto:segal@tre-ma.jus.br)

Telefones: 2107-8734/8732/8758.



Documento assinado eletronicamente por **DAVI JOSÉ OLIVEIRA VIVEIROS, Técnico Judiciário**, em 01/10/2020, às 09:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1322980** e o código CRC **E3F973DD**.

0014021-80.2020.6.27.8000|1322980v2